



OF. GP. Nº 201/2025

São Jerônimo, 13 de junho de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 091/2025, em anexo, visando dar incentivo à empresa FRIGORÍFICO MK Ltda.

Chega ao Governo Municipal o Processo Administrativo 1669/2025 com pedido da empresa FRIGORÍFICO MK Ltda., portadora do CNPJ 57.878.870/0001-85 visando incentivo para instalação de uma unidade em solo jeronimense.

Em análise pelos setores competentes, foi considerado viável o incentivo seguindo as regras estabelecidas pela Lei Municipal 4.154/2022 que estabeleceu a política municipal de incentivos econômicos e sociais para a atração de empresas em nossa comunidade.

Resumidamente, conforme se depreende da documentação em anexo, a empresa se propõe a um investimento de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) através de aquisição de bens e serviços para qualificar a linha de produção.

Além disso, prevê a contratação de 70 (seteenta) novos postos de trabalho em 2025 com a expectativa de 120 empregos nos próximos anos, bem como uma projeção de faturamento de R\$ 86.400.000,00 já em 2025, o que invariavelmente reverte em impostos diretos para nosso município.

Como contrapartida municipal, através de subvenção econômica, estamos propondo, conforme solicitação da empresa, o custeio dos seguintes itens:

a. Locação de Imóvel no valor de R\$ 35.000,00 pelo período de 12 meses.

Sendo assim, é fundamental o apoio municipal na geração de emprego e renda, premissa essa que é a essência deste projeto.

Registramos ainda, a aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.



Ademais, resta atendido o disposto no artigo 14, §1º, da LC nº 101/2000, posto que, a Lei Municipal de nº 4.414/2024, que estabeleceu as Diretrizes do Orçamento do Município para o exercício de 2025 previu em seu Anexo de Metas Fiscais compensação da renúncia de receitas, entre elas, isenção tributária limitada a R\$ 737.773,93 e que a isenção postulada pela empresa é de R\$420.000,00 anual.

Finalmente, essa política pública, de emprego e renda, revela-se primordial para o desenvolvimento da comunidade, pois, através dela, circularão recursos, e fomentos o comércio e serviço local, ampliando-se a capacidade de investimento de forma geral.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME ORDINÁRIO, haja vista que a empresa já está instalada em nosso município e aguardando os incentivos para a realização dos investimentos e importância do tema e o cronograma apresentado pela empresa.

Atenciosamente,

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 091, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR
CONTINUIDADE AO INCENTIVO
FINANCEIRO À EMPRESA SR SOLUÇÕES
INDUSTRIAIS LTDA. E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro à empresa FRIGORÍFICO MK LTDA, portadora do CNPJ 57.878.870/0001-85 visando a instalação de unidade em São Jerônimo, conforme estabelece a Lei Municipal 4.154/22.

Art. 2º O incentivo previsto no artigo 1º compreende a subvenção econômica equivalente a:

I – Custeio de locação de imóvel no valor máximo de R\$ 35.000,00, mensais pelo período de 01 (um) ano.

§1º Os valores da subvenção econômica prevista no inciso I serão repassados à empresa mediante restituição mensal dos custos efetivamente realizados.

§2º O incentivo previsto é autorizado por até 12 meses contados da data do requerimento da empresa, obedecido o disposto no parágrafo anterior.



Art. 3º Como contrapartida, a empresa se compromete durante o período de 01 (um) ano:

I – Atingimento de 70 vagas de empregos diretos no primeiro ano.

II – Mínimo de 35% de trabalhadores residentes em São Jerônimo, ressalvada as condições do mercado de trabalho local devidamente justificadas.

III – Investimento de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em bens e serviços.

Art. 4º Fica fazendo parte integrante desta Lei, o requerimento de incentivo econômico constante do Processo Administrativo n.º 1.669/2025.

Art. 5º O não cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei, bem como o desvio de finalidade e do projeto apresentado, desobriga automaticamente a continuidade dos incentivos, sendo passíveis de devolução eventuais valores em desacordo.

Art. 6º O cumprimento das metas será apurado trimestralmente por comissão designada pelo Prefeito Municipal, através da análise dos seguintes itens, no mínimo:

I – Relatório mensal dos funcionários contratados;

II – Manutenção e ampliação dos postos de trabalho conforme cronograma proposto.

III – Relatório mensal de faturamento;

IV – Comprovante de recolhimento dos tributos municipais.

Art. 7º Deverá ser firmando Termo de Incentivo no qual constará as diretrizes de operacionalização da presente Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO.

ÓRGÃO: 10 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MOBILIDADE URBANA



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Infraestrutura e Administração

UNIDADE: 01 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

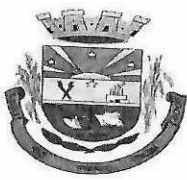
PROJ./ATIV.: 2.078 – DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

358 - 3.3.60.45.00.00.00.00 - 0500 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a contar de 01 de junho de 2025.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PROCESSO 1669/2025
ADMINISTRATIVO:
OBJETO: Solicitação de incentivo.
SOLICITANTE: Frigorífico MK LTDA.

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo supra especificado, encaminhado para análise da Procuradoria do Município acerca de solicitação oriunda da empresa Frigorífico MK Ltda, com base na Lei Municipal 2468/2006.

Em análise a documentação apresentada pela Empresa, trata-se de Requerimento direcionado ao Executivo Municipal, que solicita subvenção no percentual de 70% do valor do aluguel, bem como a concessão de benefícios fiscais, a serem definidos em momento oportuno, com autorização legislativa, após análise de viabilidade técnica e orçamentária.

Por fim, sobreveio parecer técnico oriundo da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade, em suma, destacando a proposta da empresa, o que será o seu investimento, bem como o que caberá de investimento por parte desta municipalidade. Ainda, o parecer técnico reforça o impacto econômico na comunidade, especialmente no tocante ao salário pago aos colaboradores, que está bem acima da média local.

Por fim, aduz o parecer técnico que a consequência no incentivo a ser alcançado, também refletirá na arrecadação do Município, conforme Plano de Negócios apresentado pela empresa ora requerente.

É o breve relatório.

2. DO MÉRITO

Em detida análise ao procedimento supra especificado, vislumbra-se que para o alcance da pretensão da Empresa, imperiosa a análise da Lei Municipal nº 2468/2006, que reza sobre a política municipal de incentivo as empresas. Assim, ante o princípio basilar da legalidade, o trâmite deverá ser seguido em consonância com a referida legislação local.

No processo, há de ser observado que a Empresa Requerente apresenta documentação suficiente e necessária quanto a sua situação fiscal, plano de trabalho e a discriminação dos valores a serem suportados pelo Executivo Municipal a título de incentivo, por força do art. 5º.

Neste norte, tenho que o interesse público resta demonstrado (criação de empregos, com o conseqüente aumento de receita para os cofres públicos, além do aquecimento da economia local, comércio em geral, ramo imobiliário e etc), nos termos do art. 6º.

Para o devido prosseguimento nos termos legais, devolva-se o presente ao Sr. Secretário de Infraestrutura e Administração para posterior encaminhamento do processo ao COMUDE para deliberação do referido Conselho. Após, caso a deliberação seja aprovada, deve ser encaminhado o competente Projeto de Lei, visando, enfim, finalizar o trâmite legal, em consonância com o art. 7º.

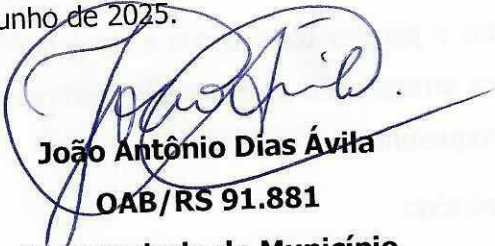
3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo o procedimento respeitado os trâmites legais, OPINO pelo encaminhamento do presente ao COMUDE para análise e deliberação.

É o parecer.

Ao Sr. Prefeito Municipal para ciência e homologação.

São Jerônimo/RS, 02 de junho de 2025.


João Antônio Dias Ávila

OAB/RS 91.881

Procuradoria do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Ciente do parecer jurídico, homologo os seus termos na íntegra.


Júlio César Prates Cunha,
Prefeito Municipal de São Jerônimo.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – COMUDE – SÃO JERÔNIMO

ATA 03/25

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco ocorre nas dependências da CDL de São Jerônimo uma reunião extraordinária da direção executiva iniciada as dezoito horas. Na abertura desta o presidente Prof. Álvaro Werlang saúda a agradece aos presentes e de pronto solicita a representante Sra. Lisabel Maria Dornelles Linck para que comente após leitura de requerimento repassado pela Prefeitura Municipal / Sala do Empreendedor a este Conselho sobre a e solicitação de incentivo financeiro a empresa Frigorífico MK na forma de pagamento de aluguel, sendo que o valor mensal estipulado para este é de R\$ 50.000,00 e tendo com base na lei municipal 2468/2006 (PRODESI) limitado a 70% deste total, perfazendo o valor de R\$ 35.000,00. A proposta encaminhada a Prefeitura Municipal assinada por Ana Cláudia Manfio Koche, cita um investimento realizado na ordem de 1,5 milhões bem como um número de 70 colaboradores diretos e expectativa de nos próximos anos ampliar em 20%, bem como ampliar o faturamento do mesmo. Não obtivemos acesso a análise inicial que tradicionalmente é feita pela secretaria de desenvolvimento econômico e mobilidade bem como o parecer da procuradoria do município, após debater sobre a proposta informamos que o COMUDE se posiciona favorável ao projeto visando o desenvolvimento social e econômico do município, devendo o mesmo seguir a análise dos integrantes da Câmara de Vereadores, assim as dezoito horas e cinquenta minutos encerramos a presente que segue com lista anexa de assinatura e a mesma será prontamente encaminhada a Prefeitura Municipal para constar no processo.





Sr. Prefeito Julio Cesar Prates Cunha
São Jerônimo - RS

Senhor Prefeito,

O Frigorífico MK tem como objetivo ser reconhecido entre os melhores frigoríficos nacionais e ser referência em qualidade, higiene e segurança. Garantir um fornecimento de forma eficiente e segura. Até então já foi investido o valor de 1,5 milhões de reais em nosso Frigorífico, abrimos muitas oportunidades para os moradores da Cidade, hoje contamos com 70 colaboradores efetivados. Conforme o crescimento da empresa, nossa pretensão é oferecer ainda mais oportunidades de emprego para os moradores, visando facilitar a entrada de pessoas no mercado de trabalho e, assim, movimentar a economia de São Jerônimo. Atualmente pagamos o valor de R\$ 50.000,00 reais de aluguel e solicitamos como ajuda de custo o valor de R\$ 35.000,00 reais. A projeção para os próximos três anos é de um aumento significativo, 20% a mais no faturamento, e na contratação da mão de obra.

Agradecemos desde já a atenção.

São Jerônimo RS, 03 de Junho de 2025

Ana C. Manfio Koche
Ana Claudia Manfio Koche

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº 1669/2025 – FRIGORIFICO MK LTDA

Veio até esta Secretaria o Processo nº 1669/2025 com o objetivo da concessão de incentivo desta Prefeitura à empresa FRIGORÍFICO MK LTDA, CNPJ 57.878.870/0001-85, para a consolidação da unidade já instalada no Município.

Revendo a documentação do processo, constata-se a seguinte proposta:

1) Investimento do Proponente

a) Bens e serviços Total R\$ 2.500.000,00*

**R\$ 1.000.000,00 (já investidos) e R\$ 1.500.000,00 (a investir)*

b) Empregos diretos gerados em 2025 = 70 colaboradores (atuais) com a expectativa de 120 colaboradores nos próximos anos

2) Incentivo Municipal

a) Locação de imóvel R\$ 600.000,00

Total R\$ 600.000,00

Partindo-se das premissas apresentadas no último requerimento da empresa, bem como levando-se em consideração os limitadores estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.154/22, que institui a Política Municipal de Incentivos Fiscais, e ainda as condições financeiras e orçamentárias vigentes neste exercício, constata-se que os incentivos previstos no item 2 (Incentivo Municipal) superam em apenas poucos pontos percentuais a metade do valor total do investimento declarado pela empresa proponente.

Além disso, observa-se que os reflexos socioeconômicos da proposta para a comunidade local são positivos e significativos. O investimento proposto alinha-se com os objetivos da política municipal, especialmente no tocante à geração de emprego e renda, com expectativa de ampliação do quadro de colaboradores de 70 para 120 profissionais nos próximos anos.

Destaca-se também o potencial incremento na receita municipal, tendo em vista as projeções de faturamento do empreendimento, o que reforça a viabilidade e o retorno social do apoio concedido. Diante disso, entende-se que o incentivo requerido é compatível com a legislação vigente, adequado à realidade orçamentária e plenamente justificado pelos benefícios econômicos e sociais esperados.

Embora os indicadores econômicos nacionais ainda não apontem para uma retomada expressiva da atividade industrial no Brasil — com previsão de crescimento estimada em apenas 2,1%, segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) —, a

manutenção dos índices de crescimento da empresa proponente demonstra resiliência e estabilidade operacional.

Essa trajetória positiva já é, por si só, suficiente para sustentar uma expectativa fundamentada de desenvolvimento contínuo nos exercícios de 2025 e 2026, justificando a concessão de apoio institucional e fortalecendo o argumento em favor da política local de incentivo à geração de emprego e renda.

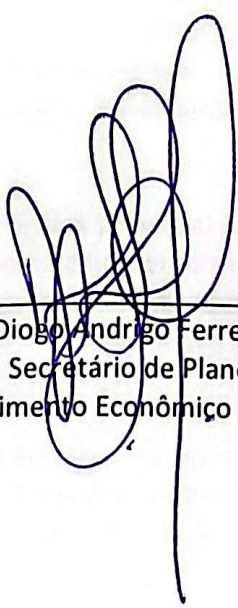
Destacamos que o salário médio pago aos colaboradores da empresa FRIGORÍFICO MK LTDA encontra-se em patamar significativamente superior à média praticada pelas demais empresas estabelecidas no Município, atingindo o valor de R\$ 2.500,00. Tal indicador evidencia o compromisso da empresa com a valorização da mão de obra local e reforça seu potencial de impacto positivo na economia jeronimense.

Ademais, considerando-se a média salarial oferecida, aliada aos reflexos sociais e econômicos diretos na comunidade, o investimento proposto pela empresa mostra-se plenamente alinhado com as diretrizes e necessidades do Município, especialmente no que se refere à geração de emprego e renda, e ao consequente fortalecimento da arrecadação local.

Diante da análise técnica realizada pela equipe da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana, e em estrito cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei Municipal nº 4.154/2022, com base nas informações e documentos constantes no processo administrativo nº 1669/2025, emitimos parecer favorável à concessão dos incentivos propostos, com fundamento no artigo 3º inciso III e XII da mesma Lei, conforme segue:

- a) Concessão de subvenção correspondente a 70% do valor do aluguel do imóvel, nos moldes previstos no artigo 9º da Lei Municipal nº 4.154/2022;
- b) Possibilidade de concessão de outros incentivos, a serem definidos em lei específica, desde que submetidos à análise de viabilidade técnica e orçamentária.

São Jerônimo, 26 de maio de 2025.



Diogo Andrigo Ferreira de Lima
Secretário de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FRIG MK LTDA**

CNPJ base: **57.878.870/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de MAIO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/7/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34974624**
Autenticação: **45328940**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRIGORIFICO MK LTDA
CNPJ: 57.878.870/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:39:59 do dia 19/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2025.

Código de controle da certidão: **F340.076C.44E7.A911**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRIGORIFICO MK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.878.870/0001-85

Certidão nº: 27000796/2025

Expedição: 16/05/2025, às 09:00:06

Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRIGORIFICO MK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.878.870/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TABELIONATO DE PROTESTO
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo neste Cartório os livros destinados ao registro de protesto de títulos e outros documentos de dívida, deles verifiquei que no período de 5(cinco) ANOS, NADA CONSTA com relação a: FRIGORIFICO MK LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 57.878.870/0001-85.

O referido é verdade e dou fé.

SÃO JERÔNIMO, 16 de maio de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
SILVANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SILVANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
TABELIÃ SUBSTITUTA

Emolumentos: (*)Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006

Busca.....: R\$ 12,20 (*0604.03.2400002.02818 = R\$ 4,20)

Página.....: R\$ 12,80 (*0604.03.2400002.02819 = R\$ 4,20)

Proc. Eletrônico.: R\$ 6,90 (*0604.01.1900001.92533 = R\$ 2,10)

ISSQN.....: R\$ 0,96

Total.....: R\$ 31,90 + R\$ 10,50 + ISSQN: R\$ 0,96 = R\$ 43,36

Esta certidão é emitida em via única, qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.



A consulta estará disponível em até 24h
 no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
103176 52 2025 00003445 79

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.878.870/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2024
NOME EMPRESARIAL FRIGORIFICO MK LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.11-2-03 - Frigorífico - abate de ovinos e caprinos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RAMIRO BARCELOS	NÚMERO 4845	COMPLEMENTO *****
CEP 96.700-000	BAIRRO/DISTRITO BANDEIRA BRANCA	MUNICÍPIO SAO JERONIMO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOBILE.OFS@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 3388-1936/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/10/2024 às 11:32:32 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TABELIONATO DE PROTESTO
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo neste Cartório os livros destinados ao registro de protesto de títulos e outros documentos de dívida, deles verifiquei que no período de 5(cinco) ANOS, NADA CONSTA com relação a: FRIGORIFICO MK LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 57.878.870/0001-85.

O referido é verdade e dou fé.

SÃO JERÔNIMO, 16 de maio de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
SILVANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SILVANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
TABELIÃ SUBSTITUTA

Emolumentos: (*)Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006

Busca.....: R\$ 12,20 (*0604.03.2400002.02818 = R\$ 4,20)

Página.....: R\$ 12,80 (*0604.03.2400002.02819 = R\$ 4,20)

Proc. Eletrônico.: R\$ 6,90 (*0604.01.1900001.92533 = R\$ 2,10)

ISSQN.....: R\$ 0,96

Total.....: R\$ 31,90 + R\$ 10,50 + ISSQN: R\$ 0,96 = R\$ 43,36

Esta certidão é emitida em via única, qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.



A consulta estará disponível em até 24h
 no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
103176 52 2025 00003445 79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FRIGORIFICO MK LTDA, CNPJ 57878870000185, Endereço - AV. RAMIRO BARCELOS.

20 de maio de 2025, às 13:48:24

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **7a60783e2a1213c8ad4e3ed4e5a7177a**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



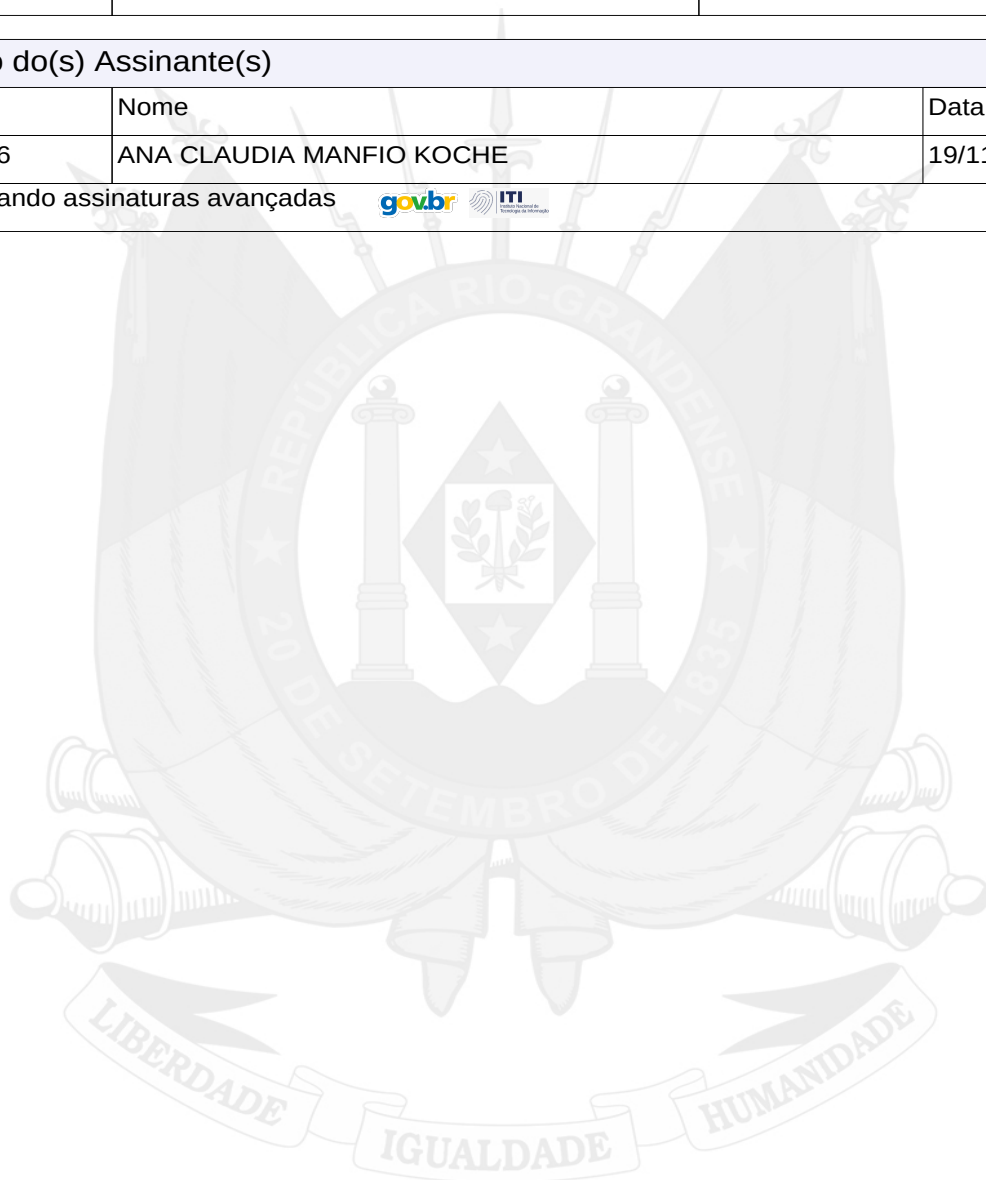
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/425.306-4	RSP2400436266	19/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.600.560-16	ANA CLAUDIA MANFIO KOCHÉ	19/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10686089 em 21/11/2024 da Empresa FRIGORIFICO MK LTDA, CNPJ 57878870000185 e protocolo 244253064 - 19/11/2024. Autenticação: 6D10CD64262F816AEE7C3B9F517442B317ADC517. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/425.306-4 e o código de segurança IpHP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO 01 DO CONTRATO SOCIAL

FRIGORÍFICO MK LTDA

ANA CLAUDIA MANFIO KOCHÉ, nacionalidade Brasileira, Divorciada, nascido em 14/10/1987, profissão: Comerciante, nº do Cpf: 018.600.560-16, Carteira de identidade: 8096623403, órgão expedidor: SJS/II- RS, Residente e domiciliada na: Rua Tenente Ary Tarrago, nº 3131, bairro Jardim Itú, município Porto Alegre/Rs, Cep: 91.225-002, única sócia da empresa **FRIGORÍFICO MK LTDA, NIRE 43210842267 em 29/10/2024, inscrita no CNPJ sob nº 57.878.870/0001-85**, com sua sede na Av Ramiro Barcelos, nº 4845, bairro Bandeira Branca, município São Jeronimo/Rs, Cep: 96.700-000, resolve alterar o seu contrato social no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar o endereço da empresa para: Rua Ramiro Barcelos, nº 4845, bairro Bandeira Branca, município São Jeronimo/Rs, Cep: 96.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Consolidar o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

FRIGORÍFICO MK LTDA

CONSOLIDAÇÃO:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: FRIGORÍFICO MK LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA RAMIRO BARCELOS, número 4845, bairro BANDEIRA BRANCA, município SAO JERONIMO - RS, CEP: 96.700-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: FRIGORÍFICO - ABATE DE BOVINOS, COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL E FRIGORÍFICO - ABATE DE OVINOS E CAPRINOS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/11/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

ANA CLAUDIA MANFIO KOCHÉ 50.000 quotas, no total de R\$ 50.000,00



DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia ANA **CLAUDIA MANFIO KOCHE**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- B) contratar ou cancelar seguros;
- C) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- D) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- E) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- F) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- G) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- H) prestar garantias;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) eleger(m) o foro SÃO JERONIMO - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

SÃO JERONIMO, 13 de Novembro de 2024.

ANA CLAUDIA MANFIO KOCHE:
Sócia/Administradora





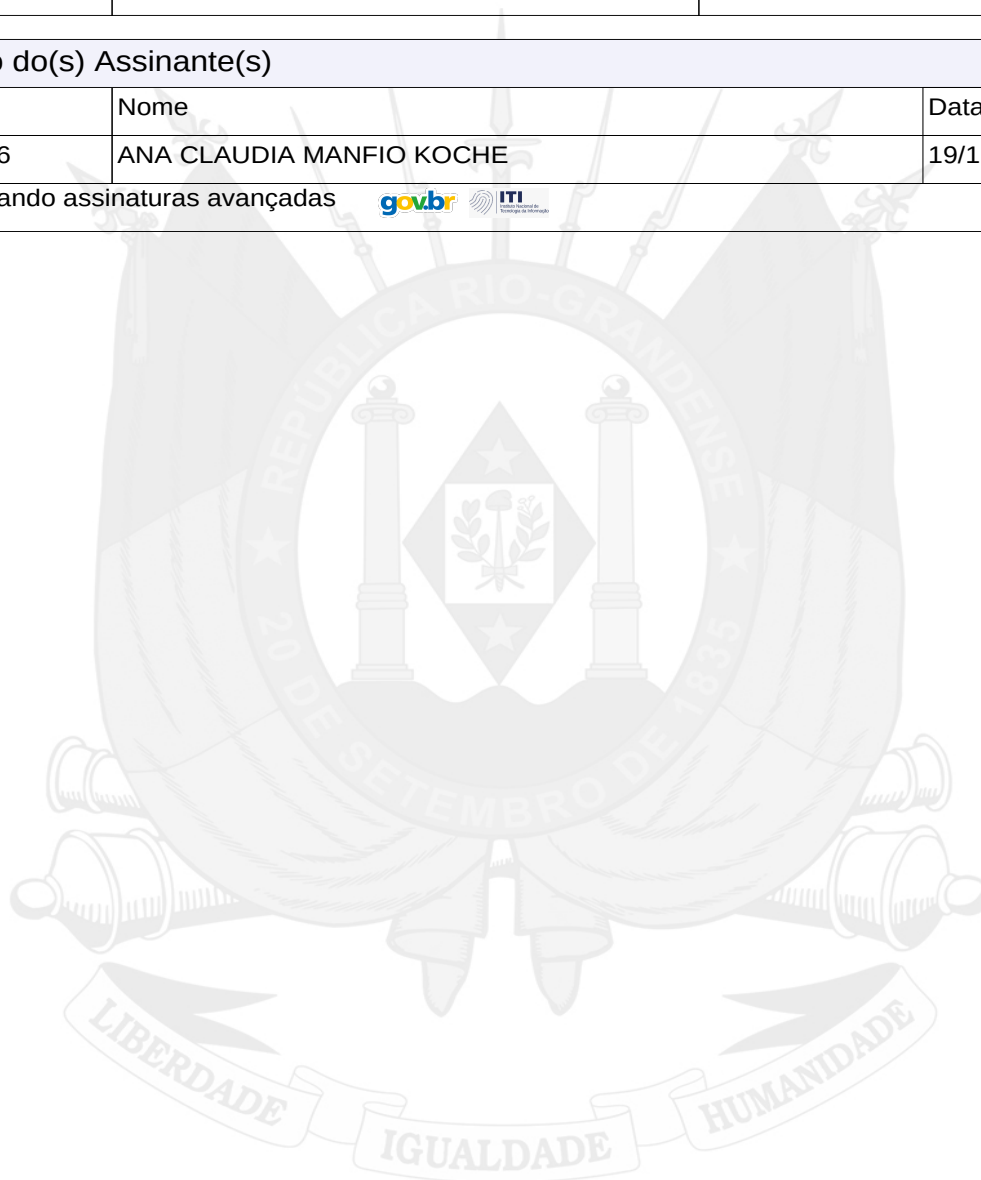
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/425.306-4	RSP2400436266	19/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.600.560-16	ANA CLAUDIA MANFIO KOCHÉ	19/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10686089 em 21/11/2024 da Empresa FRIGORIFICO MK LTDA, CNPJ 57878870000185 e protocolo 244253064 - 19/11/2024. Autenticação: 6D10CD64262F816AEE7C3B9F517442B317ADC517. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/425.306-4 e o código de segurança IpHP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FRIGORIFICO MK LTDA, de CNPJ 57.878.870/0001-85 e protocolado sob o número 24/425.306-4 em 19/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10686089, em 21/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Pedro Candido Ferraz de Borba.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.600.560-16	ANA CLAUDIA MANFIO KOCHÉ	19/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.600.560-16	ANA CLAUDIA MANFIO KOCHÉ	19/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/11/2024



Documento assinado eletronicamente por Pedro Candido Ferraz de Borba, Servidor(a) Público(a), em 21/11/2024, às 10:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/425.306-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10686089 em 21/11/2024 da Empresa FRIGORIFICO MK LTDA, CNPJ 57878870000185 e protocolo 244253064 - 19/11/2024. Autenticação: 6D10CD64262F816AEE7C3B9F517442B317ADC517. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/425.306-4 e o código de segurança IpHP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

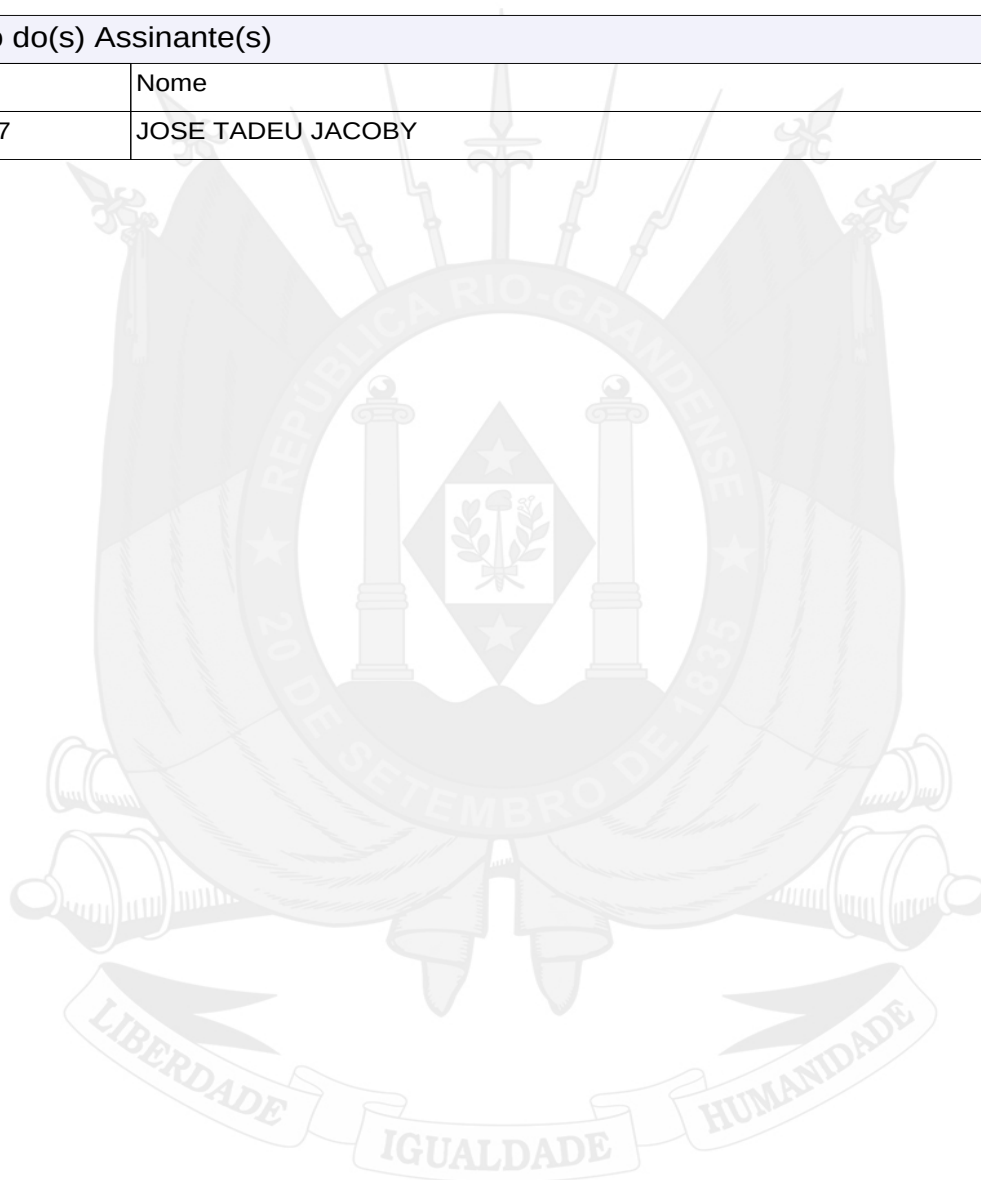


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 21 de novembro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10686089 em 21/11/2024 da Empresa FRIGORIFICO MK LTDA, CNPJ 57878870000185 e protocolo 244253064 - 19/11/2024. Autenticação: 6D10CD64262F816AEE7C3B9F517442B317ADC517. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/425.306-4 e o código de segurança IpHP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



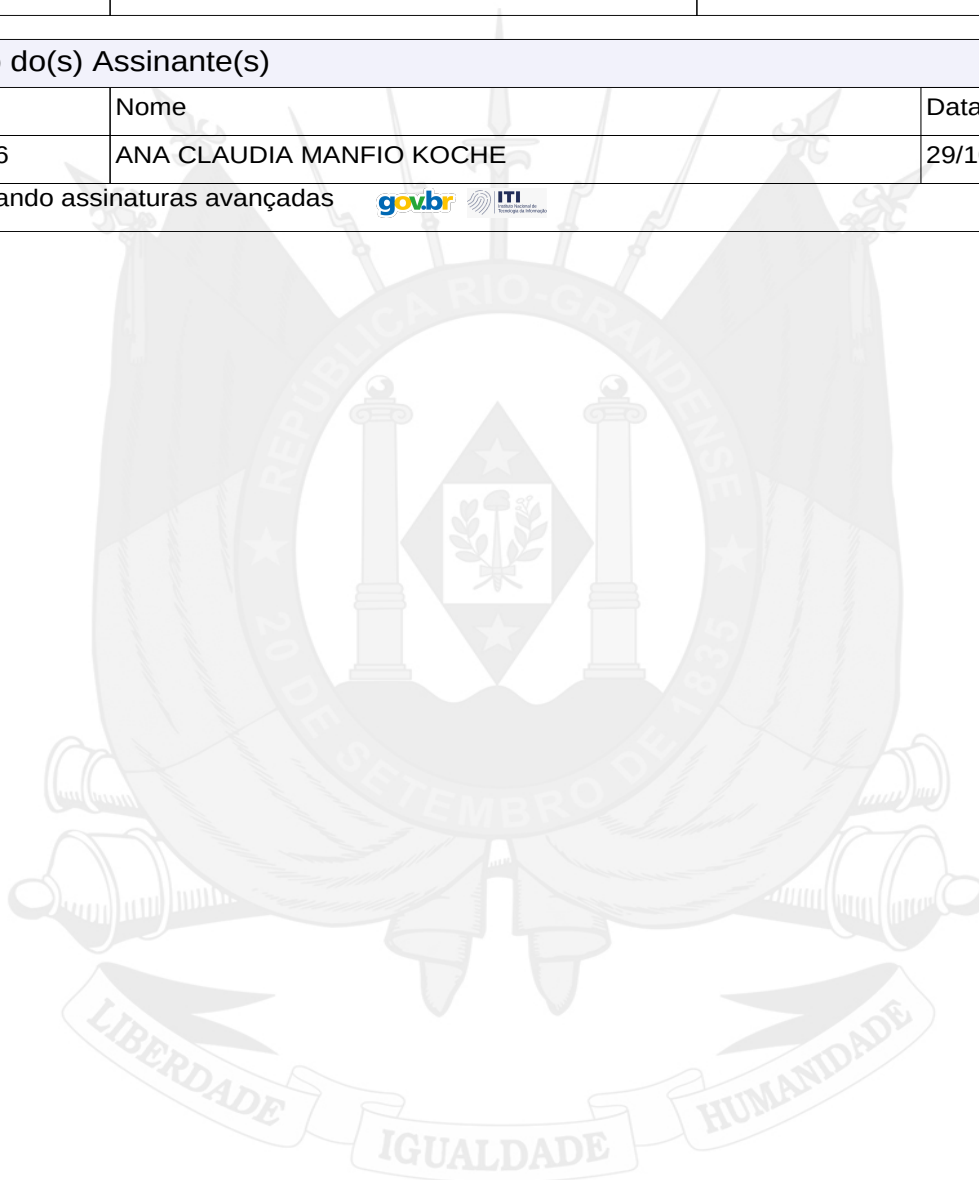
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/395.367-4	RSB2400409943	28/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.600.560-16	ANA CLAUDIA MANFIO KOCHÉ	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210842267 em 29/10/2024 da Empresa FRIGORIFICO MK LTDA, CNPJ 57878870000185 e protocolo 243953674 - 29/10/2024. Autenticação: 27B552C9A1D09C78D01F2E13A4BCBD55F1684174. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/395.367-4 e o código de segurança I4nc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

CONTRATO SOCIAL DE FRIGORIFICO MK LTDA

ANA CLAUDIA MANFIO KOCHÉ, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciada, nascido em 14/10/1987, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 018.600.560-16, identidade: 8096623403, órgão expedidor: SJS/II-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA TENENTE ARY TARRAGO, número 3131, bairro JARDIM ITU, município PORTO ALEGRE - RS, CEP: 91.225-002.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: FRIGORIFICO MK LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA RAMIRO BARCELOS, número 4845, bairro BANDEIRA BRANCA, município SAO JERONIMO - RS, CEP: 96.700-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: FRIGORIFICO - ABATE DE BOVINOS, COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL E FRIGORIFICO - ABATE DE OVINOS E CAPRINOS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/11/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ANA CLAUDIA MANFIO KOCHÉ	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **ANA CLAUDIA MANFIO KOCHÉ**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):



- A) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- B) contratar ou cancelar seguros;
- C) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- D) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- E) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- F) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- G) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- H) prestar garantias;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro SAO JERONIMO - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

SÃO JERONIMO, 28 de outubro de 2024.

ANA CLAUDIA MANFIO KOCHE: Sócio/Administrador





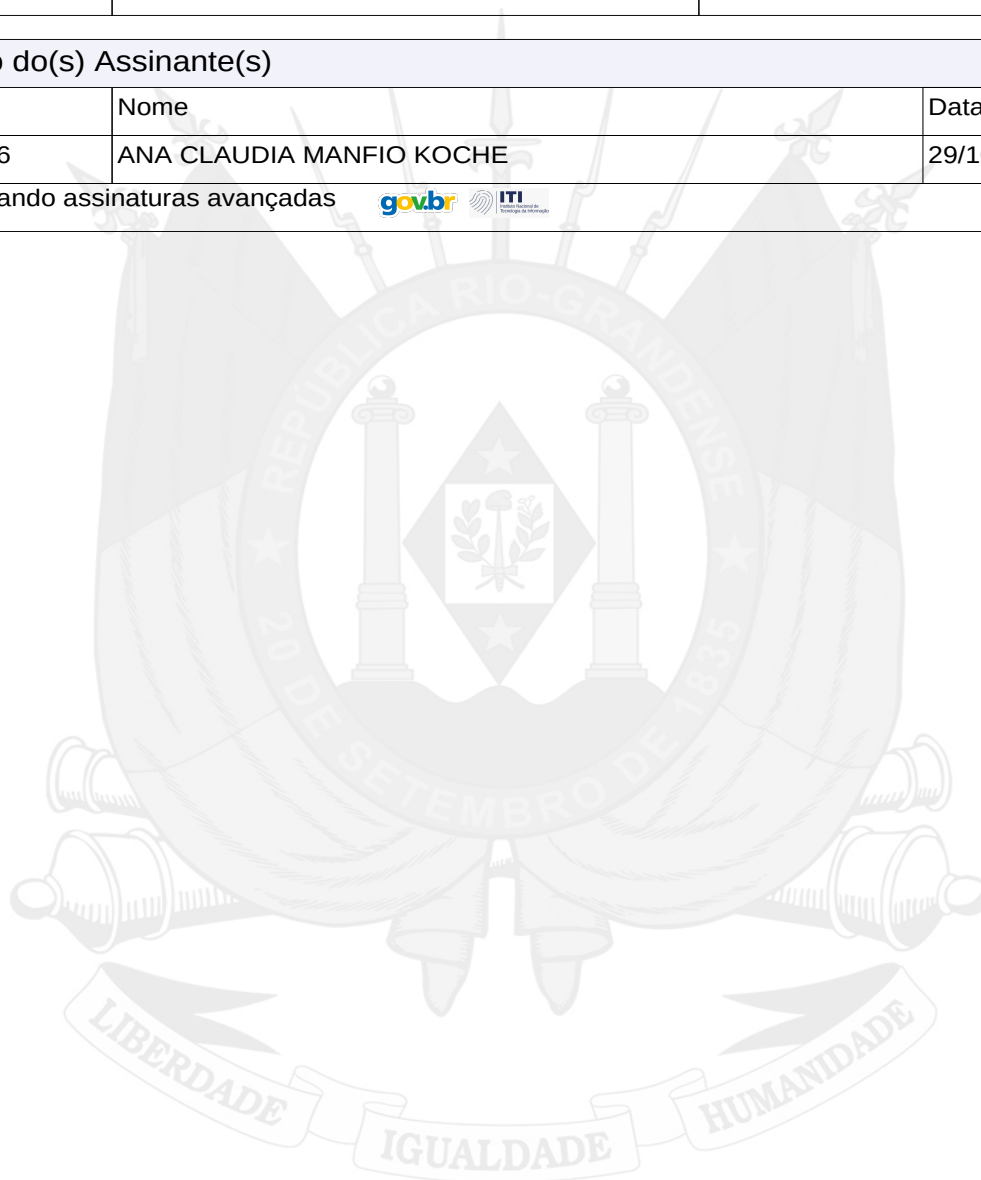
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/395.367-4	RSB2400409943	28/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.600.560-16	ANA CLAUDIA MANFIO KOCHÉ	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210842267 em 29/10/2024 da Empresa FRIGORIFICO MK LTDA, CNPJ 57878870000185 e protocolo 243953674 - 29/10/2024. Autenticação: 27B552C9A1D09C78D01F2E13A4BCBD55F1684174. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/395.367-4 e o código de segurança I4nc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 24/395.367-4, em 29/10/2024 da empresa: FRIGORIFICO MK LTDA, de NIRE 4321084226-7, foi deferido digitalmente sob o número 43210842267, em 29/10/2024, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.600.560-16	ANA CLAUDIA MANFIO KOCHE	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.600.560-16	ANA CLAUDIA MANFIO KOCHE	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/10/2024



Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 29/10/2024, às 11:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/395.367-4.



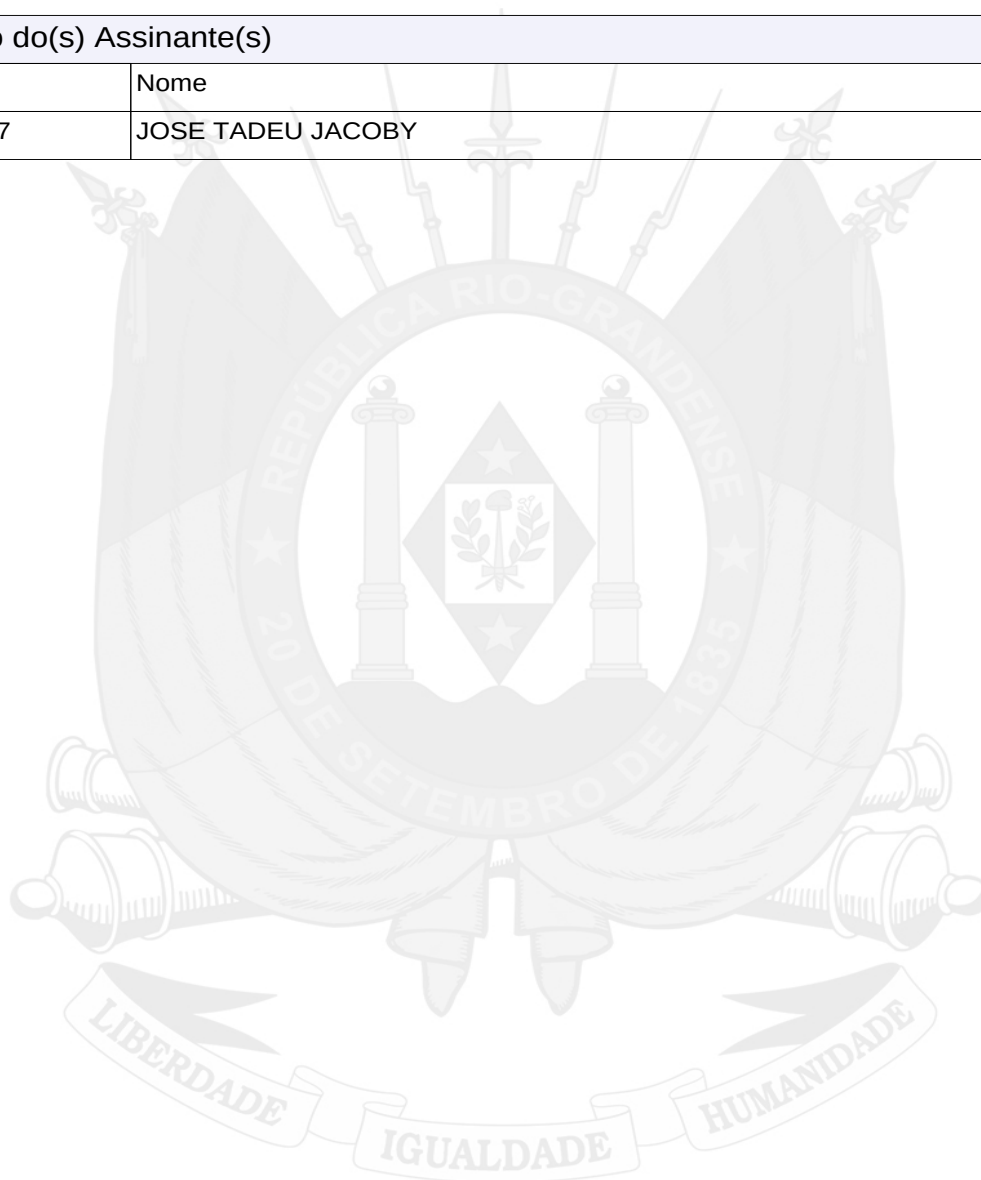


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 29 de outubro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210842267 em 29/10/2024 da Empresa FRIGORIFICO MK LTDA, CNPJ 57878870000185 e protocolo 243953674 - 29/10/2024. Autenticação: 27B552C9A1D09C78D01F2E13A4BCBD55F1684174. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/395.367-4 e o código de segurança I4nc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2097381056

NOME
ANA CLAUDIA MANFIO KOCHÉ

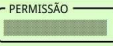


DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
8096623403 SJS/II RS

CPF
018.600.560-16

DATA NASCIMENTO
14/10/1987

FILIAÇÃO
ADEMIR MANFIO
ROSANGELA FERRARI MANFIO

PERMISSÃO


ACC


CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04897397431

VALIDADE
08/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
10/03/2010



2097381056

OBSERVAÇÕES


ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
09/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

02647805252
RS234194200

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 16/05/2025

Identificação			
Inscrição Estadual	121/0066448		
CNPJ	57.878.870/0001-85		
Razão Social	FRIGORIFICO MK LTDA		
Nome Fantasia			
Endereço			
Logradouro	RUA RAMIRO BARCELOS		
Número	4845	Complemento	
Bairro/Distrito	BANDEIRA BRANCA		
Município	SAO JERONIMO	U.F.	RS
CEP	96700-000		
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	GERAL	Delegacia da Receita Estadual	7ª DRE - SANTA CRUZ DO SUL
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Principal	1011201 - FRIGORIFICO - ABATE DE BOVINOS		
CNAE Secundario	4634601 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALE INTERNACIONAL		
Data Abertura	25/11/2024		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.878.870/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2024	
NOME EMPRESARIAL FRIGORIFICO MK LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.11-2-03 - Frigorífico - abate de ovinos e caprinos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RAMIRO BARCELOS	NÚMERO 4845	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.700-000	BAIRRO/DISTRITO BANDEIRA BRANCA	MUNICÍPIO SAO JERONIMO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOBILE.OFS@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 3388-1936/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/10/2024 às 11:32:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.878.870/0001-85
Razão Social: FRIGORIFICO MK LTDA
Endereço: LOGRADOURO NAO INFORMADO / BAIRRO NAO INFORMAD / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050905556396417412

Informação obtida em 16/05/2025 08:49:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Plano de Negócios SJ

Formulário para Instalação de Empresas na Cidade de São Jerônimo/RS - Com base na Lei do Prodeses 4.154/2022

O e-mail do participante (**frigorificomk@gmail.com**) foi registrado durante o envio deste formulário.



Nome da Empresa: *

FRIGORÍFICO MK LTDA

Nome Fantasia: *

FRIGORÍFICO MK LTDA

Endereço: *

AV RAMIRO BARCELOS

Cidade: *

SÃO JERÔNIMO

CEP: *

96700000

Telefone para contato: DDD *

51996271075

Web site:

Nome do contato: *

Caroline

Telefone do contato: *

51 96271075

E-mail do contato: *

frigorificomk@gmail.com

Nome do contador: *

LEONEL E RICHARD

Telefone do contador: *

51999714001

E-mail do contador: *

nobile.rh3@gmail.com

Nome do Representante legal: *

Richard

Cargo do Representante legal: *

Contador

Telefone do Representante legal: *

51996271075

E-mail do Representante legal: *

frigorificomk@gmail.com

Nome do Repres. Jurídico: *

Hermes e Luciano

Empresa do Repres. Jurídico: *

Ferigollo e Forchesatto

Telefone do Repres. Jurídico: *

55997255362

E-mail do Repres. Jurídico: *

hforchesatto@gmail.com

CNPJ/MF N° *

57.878.870/0001-85

A empresa é uma: *

- ☐ Sociedade Anônima
- ☐ Divisão de outra empresa
- ☒ Limitada

A empresa é: *

- ☐ Pública
- ☒ Privada
- ☐ Mista

Ano de fundação:

*

*se a empresa é uma subsidiária de outra empresa, qual o nome da empresa mãe:

Não é

Se a empresa representa uma divisão de outra empresa, qual o nome desta: *

Não é

Sob atual gestão desde: *

Ana Cláudia Manfio Koche

Quantas pessoas a empresa emprega: *

☐ 1 - 5

☐ 06 - 15

☐ 16-30

☐ 31-40

☐ 41-50

☒ 51-100

☐ + 100

☐ Outro:

Projeção de número de funcionários: *

⌵ Dropdown

2025:



Faturamento em Reais: *

⌵ Dropdown

2020: R\$



A empresa é optante pelo Simples Nacional: *

☐ Sim

☒ Não

FOCO NEGÓCIO

*

Qual o tipo de negócio da empresa:

Frigorífico

A empresa comercializa produtos: *

☒ Sim☐ Não

A empresa fabrica produtos *

☒ Sim☐ Não

A empresa é prestadora de serviços: *

☒ Sim☐ Não

Qual a cobertura geográfica da empresa: *

☐ Nacional☐ Regional (dentro do estado)☒ Global (mais de 1 país)

Qual região atualmente coberta pela empresa: *

Nacional

Região Sul *

☒ Rio Grande do Sul

☐ Santa Catarina

☐ Paraná

☐ Outro:

Outros Países:

☐ Mercosul

☐ EUA/Canadá

☐ América Latina

☐ Europa

☐ Outro:

Dados Econômicos/Financeiros e projeções Atividade: *

Frigorífico, abates de bovinos

Principal: *

Abates de bovinos

Secundária *

Transportes de carnes

Montante do Capital a ser investido: R\$ *

1,5 milhões

Faturamento total do ano: *

12.948.587,13

Faturamento Janeiro *

Não estava em atividades ainda

Faturamento Fevereiro *

738796,46

Faturamento Março *

5.303.335,94

Faturamento Abril *

7.170.683,87

Faturamento Maio *

0

Faturamento Junho *

0

Faturamento Julho *

0

Faturamento Agosto *

0

Faturamento Setembro *

0

Faturamento Outubro *

0

Faturamento Novembro *

0

Faturamento Dezembro *

0

Faturamento Bruto Projetado para 2025: *

86.400.000,00

Faturamento Bruto Projetado para 2026 *

112.320.000,00

Faturamento Bruto Projetado para 2027 *

134.784.000,00

Faturamento Bruto Projetado para 2028 *

175.219.200,00

Faturamento Bruto Projetado para 2029 *

227.784.960,00

Principais Matérias Primas e insumos, produtos e serviços utilizados pela empresa *

Descrição:

Carne bovina

Quais os fornecedores: *

Empresa, Estado e País

Bovino, todo Rio Grande do Sul, Brasil

Principais concorrentes *

Empresa, Estado e País

Outros frigoríficos

Destino de vendas n últimos 12 meses: (Em %) *

Fora do Estado

Não teve

Destino de vendas nos últimos 12 meses: (Em %) *

Dentro do Estado

100%

Destino de vendas n últimos 12 meses: (Em %) *

Exportação

Não teve

Principais Clientes *

Empresa, UF e País

Açougues e supermercados em todo estado

A empresa já obteve Incentivo Fiscais *

- ☐ Federal
- ☐ Estadual
- ☐ Municipal
- ☒ Não

Descrição do Incentivo Fiscal *

Data do Inicio

Data do Fim

Não teve

Projeto - objetivos/ Comentário *

Se tornar uma das maiores empresas do estado e conhecida internacionalmente

Investimentos *

Descrição valor realizado

Descrição à realizar

Valor total

1 milhão valor investido / 1,5 milhões de projetos a realizar

Qual (ais) fonte (s) de financiamento para construção das instalações: *

☒ Próprias

☐ BNDES

☐ Outro:

Expectativa de geração de empregos, diretos e indiretos e mão de obra atual: *

Ano/Diretos/Indiretos/Total/Salário médio R\$

Não de obra atual; 70 funcionários/ projeção 120 funcionários diretos/ salário médio R\$2.500
.....

Expectativa da terceirização de parte da produção e/ou contratação de serviços de empresas do Município *

☒ Sim

☐ Não

Quais: *

Mecânico e elétrico
.....

TIPOS DE INCENTIVOS SOLICITADOS (conforme a Lei do Prodeses nº4.154/2022) *

- ☐ Venda subsidiada, concessão de uso ou doação de imóveis para a instalação ou ampliação
- ☐ Empréstimo, para construção de prédio ou aquisição de equipamentos
- ☒ Pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento
- ☐ Execução de serviços de terraplanagem, transporte de terras e materiais de construção e outros similares
- ☐ Execução ou contratação, total ou parcial, dos serviços de aterramento, terraplanagem, drenagem, pavimentação e outros
- ☐ Cessão de uso ou doação de bens e equipamentos
- ☐ Permissão ou concessão de uso de bem público municipal diretamente ao empreendedor
- ☐ Isenção de tributos Municipais - caso haja interessa, favor detalhar abaixo
- ☐ Restituição de parcela de retorno do ICMS, entendido como a parcela de acréscimo ao valor recebido pelo Município
- ☐ Execução de serviços simples de infraestrutura com a oferta exclusiva de hora/máquina e saíramento
- ☐ Projeto e execução de redes de energia elétrica, telefonia
- ☐ Projeto e execução de redes de água, perfuração de poços artesianos
- ☐ Fornecimento de tubos, cascalho e pedra brita para a melhoria do pátio da empresa

Espaço para detalhamento das opções selecionadas acima

Declara o seu representante legal, sob as penas da lei, que as informações restadas neste documento são a expressão da verdade, assumindo total responsabilidade pela sua exatidão, se comprometendo a confirmar ou corrigir, eventuais diferenças. *

☒ Confirmo a declaração

Data de Preenchimento Plano de Negócios *

DD MM AAAA

14 / 05 / 2025

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



Sr. Prefeito Julio Cesar Prates Cunha
São Jerônimo - RS

Senhor Prefeito,

O Frigorífico MK tem como objetivo ser reconhecido entre os melhores frigoríficos nacionais e ser referência em qualidade, higiene e segurança. Garantir um fornecimento de forma eficiente e segura. Até então já foi investido o valor de 1,5 milhões de reais em nosso Frigorífico, abrimos muitas oportunidades para os moradores da Cidade, hoje contamos com 70 colaboradores efetivados. Conforme o crescimento da empresa, nossa pretensão é oferecer ainda mais oportunidades de emprego para os moradores, visando facilitar a entrada de pessoas no mercado de trabalho e, assim, movimentar a economia de São Jerônimo.

Agradecemos desde já a atenção.

São Jerônimo RS, 22 de Maio de 2025

Ana C. Manfio Koche
Ana Claudia Manfio Koche

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL COM PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO IMOBILIÁRIA

LOCADORA: ADITAR PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa com sede no Município de Alvorada/RS, na Travessa Antônio Vieira, nº 10, sobreloja, bairro Sumaré, inscrita no CNPJ sob nº 08.432.806/0001-60, neste ato representada pelo sócio Itamar Luiz Lorenzatto, CPF 537.195.300-00, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**.

LOCATÁRIA: FRIGORIFICO MK LTDA, Sociedade Empresária, inscrita no CNPJ sob nº 57.878.870/0001-85, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 4845, bairro Bandeira Branca, São Jerônimo/RS, neste ato representada pela Sra. Ana Claudia Manfio Koche, CPF 018.600.560-16 e **ANA CLAUDIA MANFIO KOCHÉ**, brasileira, empresária, divorciada, identidade nº. 8096623403, CPF 018.600.560-16, residente e domiciliado na Rua Tenente Ary Tarrago, 3131, bairro Jardim Itu, Porto Alegre/RS, doravante denominadas simplesmente **LOCATÁRIA**.

INTERVENIENTE GARANTIDOR: VALMIR ZANCHIN, brasileiro, empresário, identidade nº. 1101393583, CPF nº 884.928.930-87 e sua esposa **SANDRA CICHELERO**, brasileira, empresária, identidade nº. 7078988933, CPF nº 001.244.1960-04, residentes e domiciliados na Av. Hermann Meyer, 183, de Erval Seco/RS, doravante denominados simplesmente **INTERVENIENTE GARANTIDOR**.

Têm as partes supra nomeadas e qualificadas, justo e acertado o presente contrato de locação, mediante os seguintes termos, cláusulas e condições:

Cláusula 1ª. A **LOCADORA** é proprietária dos imóveis abaixo listados, lotados Rua Ramiro Barcelos, 4845, bairro Bandeira Branca, São Jerônimo/RS:

- a) **MATRÍCULA 13.442** - feita em 26.01.1988. Protocolo nº 20.566.- **IMÓVEL:** UMA ÁREA DE TERRAS com quatro hectares, dezessete deciares e setenta e nove centiares (4ha 1779ca), situada na zona rural deste município, confrontando-se: ao Norte e Oeste, com propriedade da empresa compradora, e com terras dos vendedores; ao Sul com os vendedores, e ao Leste, com a BR/RS 401. Cadastrada no INCRA sob o nº 858 064 020 664/6; área total: 120,0. Número de módulos: 7,14. Fração mínima de parcelamento: 2,0. Averbada no Registro de Imóveis de São Jerônimo.
- b) **MATRÍCULA 10.730**, feita em 03 de junho de 1985. -**IMÓVEL:** Uma gleba de terras com a área superficial de 2ha (dois hectares), sita na zona rural deste município, com as seguintes dimensões e confrontações ao NORTE, onde mede 200,00m (duzentos metros), a OESTE, na extensão de 100,00m (cem metros), e SUL, na extensão de 200,00m, divide com propriedade dos vendedores e a LESTE, na extensão de cem metros (100,00m) com a atual rodovia RS/401. O imóvel acima acha-se cadastrado no INCRA, sob nº 858 064 020 664-6. Área Total: 108,8. Número de Módulos: 7,20. Fração Mínima de Parcelamento: 2,0. Averbada no Registro de Imóveis de São Jerônimo.

Parágrafo único: Sobre os imóveis constam edificados um pavilhão destinado ao funcionamento de uma indústria frigorífica com aproximadamente 1.500m², registrada

andra.

INCLINADO DE NOTAS
DE PORTO ALEGRE/RS
01 DE 07

Ana

junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF) sob o número 4249, mangueiras com aproximadamente 345m², diversos galpões e barracões, estação de tratamento de água e efluentes, barragem de captação de água, balança rodoviária, prédio refeitório/cozinha, duas casas alojamento, crematório e diversas outras benfeitorias e equipamentos que guarnecem o imóvel, nos termos **Anexo I**, o qual será firmado entre as partes no prazo de até 20 (vinte) dias.

Cláusula 2ª. O presente contrato obriga **LOCADORA, LOCATÁRIA E INTERVENIENTE GARANTIDOR** desde sua assinatura, regendo-se pelas cláusulas pactuadas e pelos preceitos da Lei nº 8.245/91, aplicáveis às *Locações Não Residenciais* e com a destinação especificada no Parágrafo Primeiro, da cláusula anterior.

Cláusula 3ª. O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, a contar 01/12/2024, uma vez transcorrido o prazo previsto, caso não haja manifestação expressa, o presente restará prorrogado por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: Convertido em prazo indeterminado, a rescisão se dará mediante denúncia vazia, desde que seja realizada notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese, independente do prazo de rescisão, cumprirá à **LOCATÁRIA** atender aos locatícios e demais obrigações assumidas enquanto perdurar a locação ou permanecer em posse do imóvel locado.

Parágrafo Terceiro: Os locatícios apenas cessarão mediante vistoria de entrega dos imóveis e demais equipamentos constantes no Anexo I.

Cláusula 4ª. QUARTA - Antes do vencimento do prazo ajustado na cláusula terceira, não poderá a **LOCADORA** retomar o imóvel locado, tão pouco a **LOCATÁRIA** devolvê-lo, salvo infração contratual da parte adversa.

Parágrafo Primeiro: Fica estipulado que vindo a **LOCATÁRIA** a rescindir o contrato antes do prazo ajustado na cláusula terceira ou a dar causa de rescisão contratual, arcará, a título de multa, com valor equivalente a 30% (trinta por cento) dos locatícios equivalentes ao período contratual remanescente.

Parágrafo Segundo: A multa supracitada deverá ser adimplida em parcela única, no ato da entrega das chaves.

Cláusula 5ª. O aluguel mensal inicial será no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), vencendo-se no dia no dia 05 (cinco) de cada mês subsequente à locação, ou próximo dia útil, caso incorra em dias sem expediente bancário na sede do imóvel, quando serão pagos pela **LOCATÁRIA** mediante compensação de boleto bancário ou, na ausência deste, mediante transferência bancária.

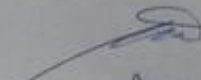
Parágrafo Primeiro: O primeiro e o último locatício serão calculados e pagos, proporcionalmente aos dias do mês em que o imóvel tenha permanecido ocupado pela **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Segundo: O aluguel convencionado no *caput* desta cláusula será reajustado a cada período de 12 (doze) meses de vigência, de acordo com a variação positiva do IGMP acumulado no período.

Parágrafo Terceiro: Caso, na vigência do presente contrato, venha a ser permitido por lei reajustes de aluguel em períodos inferiores a 12 (doze) meses, imediatamente será adotada, na locação ora contratada, o menor período de reajuste de aluguel então legalmente permitido, mantido o mesmo índice de correção monetária.


Sandra.

 **MUNICÍPIO DE NOTAS
DE PORTO ALEGRE/RS**
09 DE 02


Ana

Parágrafo Quarto: Em caso de extinção do IGPM, o aluguel será reajustado aplicando-se a variação do índice indicado, por Lei ou por determinação do Governo Federal, para substituí-lo.

Parágrafo Quinto: Resta estabelecido que durante os primeiros 06 (seis) meses (01/12/2024 a 31/05/2025) será concedido desconto nos locatícios na ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dito desconto é condicionado, uma vez que será concedido apenas em caso de pagamento dos locatícios até a data de vencimento estipulada, sem qualquer tolerância, bem como, cumprimento das demais obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA**.

Cláusula 6ª. - Juntamente com os aluguéis, pagará a **LOCATÁRIA**, mensalmente, os impostos, taxas, contribuições e tarifas públicas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora dado em locação.

Cláusula 7ª. Compromete-se a **LOCATÁRIA** desde o recebimento até a entrega do imóvel e durante toda a locação a manter segurado o imóvel objeto deste contrato contra riscos de incêndio, vendavais, terremotos e furações, seguro esse que tendo a **LOCADORA** como beneficiária, será contratado pela **LOCATÁRIA** e as suas despesas, junto à Seguradora idônea, preferencialmente ligado a Banco.

Parágrafo único: É de conhecimento da **LOCATÁRIA** que as edificações se encontram sem Plano de Prevenção e Combate a Incêndios (PPCI), bem com o competente Alvará do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios (APPCI), pelo que, uma vez que recebe o imóvel no estado em que se encontra, assume a responsabilidade de obter e custear o PPCI e o APPCI, sem direito a qualquer reembolso ou desconto dos locatícios.

Cláusula 8ª. Os aluguéis e encargos pagos fora do prazo estabelecido, serão corrigidos monetariamente pela variação positiva do IGPM, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos corrigidos, a título de cláusula penal.

Cláusula 9ª. Em caso de atraso por mais de trinta (30) dias, será facultado à **LOCADORA** promover o despejo cumulado com cobrança ou simplesmente, a seu critério, executar o seu crédito contra a **LOCATÁRIA** e/ou seu **INTERVENIENTE GARANTIDOR**, neste caso ainda, sem prejuízo de posterior pleito de despejo, como medida complementar.

Parágrafo único: Incorrendo as circunstâncias para o despejo da **LOCATÁRIA**, esta incorrerá na cláusula penal prevista na Cláusula Quarta.

Cláusula 10ª. Durante a vigência da presente locação, obriga-se a **LOCATÁRIA** à permanente conservação do imóvel, correndo por sua conta quaisquer reparos e consertos que se façam necessários, desde que sejam da sua obrigação, mantendo-o limpo e entregando-o, ao final da locação, no mesmo estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do tempo e do uso regular e mantida a funcionalidade das instalações e equipamentos.

Parágrafo único: Todos os equipamentos, modernização da linha ou estruturais realizados em substituição aos dados em locação ou que integrem/melhem o processo operacional passarão a integrar os bens dados em locação, e passarão à propriedade da **LOCADORA**, sem qualquer direito de ressarcimento ou abatimentos nos locatícios.

②
Sandra

5º TACILIONATO DE NOTAS
DE PORTO ALEGRES
03 DE 07

Ana

Cláusula 11ª. Cabe a LOCATÁRIA licenciar sua atividade, bem como, obter os registros e licenças que se fizerem necessários, a exceção do registro SIF que já se encontra vinculado aos imóveis.

Cláusula 12ª. As partes responderão perante os poderes públicos, pelo que lhes couber, obrigando-se uma e outra a comunicar a respeito de qualquer notificação recebida das autoridades administrativas, cabendo à parte responsável, tomar as providências cabíveis às exigências legalmente impostas e atender as multas daí oriundas.

Parágrafo único: Dada a particularidade do imóvel e o fim a que se destina, LOCATÁRIA e INTERVENIENTE GARANTIDOR são responsáveis por quaisquer obrigações tributárias, cíveis, trabalhistas, ambientais ou de qualquer natureza decorrentes do período em que estiverem na posse dos bens dados em locação.

Cláusula 13ª. A LOCADORA não responderá perante a LOCATÁRIA ou terceiros, por eventuais prejuízos oriundos das atividades desta, ou decorrentes de caso fortuito, dentro os quais incêndio, de curtos circuitos elétricos ou de alterações nas instalações elétricas.

Cláusula 14ª. A LOCATÁRIA não poderá introduzir benfeitorias sem prévia e expressa anuência da LOCADORA, uma vez autorizadas, não poderão afetar a solidez do prédio e, restarão incorporadas ao imóvel, não podendo exigir da LOCADORA, quando findo ou rescindido o contrato, qualquer indenização ou compensação por elas, ou exercer direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Todos os anúncios, reclames, painéis, tabuletas, placas, cartazes luminosos ou não, bem como quaisquer desenhos, figuras ou dizeres, serão admitidos nas fachadas ou interior do imóvel, desde que não prejudiquem a estabilidade das edificações existentes e seus custos, ônus e tributos, de colocação e retirada ao final da locação sejam assumidos pela LOCATÁRIA.

Parágrafo Segundo: Qualquer obra, benfeitoria ou modificação no prédio ou nas suas dependências deverá ser precedida de autorização escrita da LOCADORA, exceto os reparos necessários.

Cláusula 15ª. A LOCADORA recebe os imóveis com o registro SIF ativo cabendo a ela adotar e custear todas as medidas e investimentos que se fizerem necessários, sejam eles equipamentos, modernização da linha ou estruturais e, uma vez feitos ou adquiridos passarão a integrar os bens dados em locação sem qualquer direito de ressarcimento ou abatimentos nos locatícios, uma vez que, os investimentos têm o objetivo de manter o registro SIF ativo, nos termos da fiscalização sanitária, respondendo pelas perdas, danos e lucros cessantes em caso de perda, cancelamento ou suspensão do registro SIF.

Cláusula 16ª. Fica facultado à LOCADORA, a qualquer tempo, por si ou por prepostos, proceder inspeções e vistorias nos imóveis e bens locados, acompanhar abates e carregamentos, afim de averiguar a funcionalidade dos bens dados em locação, desde que não interfira nas atividades da LOCATÁRIA.

Parágrafo Único: Caso a LOCADORA coloque os imóveis dado em locação à venda, obriga-se a LOCATÁRIA a permitir, durante o horário comercial, a visita do mesmo por eventuais interessados em adquiri-lo, sem prejuízo das suas atividades comerciais.

Cláusula 17ª. A LOCATÁRIA não poderá, sem o prévio e expresso consentimento escrito da LOCADORA, sublocar ou ceder, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito, o imóvel ou suas dependências para terceiros.

Sandra.

INSTRUMENTO DE NOTAS
DE PORTO ALEGRE RS
04 DE 02

Ana

Parágrafo Único: A título de exceção, mantidas as responsabilidades contratuais da **LOCATÁRIA** e do **INTERVENIENTE GARANTIDOR**, mediante termo aditivo firmado entre as partes, a **LOCATÁRIA** poderá sublocar ou ceder, total ou parcialmente os direitos deste instrumento, exclusivamente a empresas coligadas e/ou controladas pela **LOCATÁRIA** e/ou seus sócios.

Cláusula 18ª. Ao término da locação, comunicará a **LOCATÁRIA** por escrito à **LOCADORA** a data em que estará o imóvel livre e em condições de ser vistoriado.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega do imóvel e demais bens dados em locação (Anexo I), eventuais danos apontados na vistoria deverão ser reparados pela **LOCATÁRIA**, sendo facultado à mesma, se preferir e de conformidade com o orçamento que lhe for apresentado, por sua expressa e formal solicitação, proceder a reforma ou indenizar a **LOCADORA** os danos apurados em vistoria.

Parágrafo Segundo: Realizados os reparos pela **LOCATÁRIA** e aceitos pela **LOCADORA**, o imóvel será entregue a essa mediante a entrega formal das suas chaves, no mesmo ato havendo a **LOCATÁRIA** de apresentar certidões negativas das concessionárias públicas, da Prefeitura Municipal, referentes ao IPTU e à Taxa de Coleta de Lixo, prova de quitação da luz e entregar os carnês e recibos dos pagamentos de todos os tributos, tarifas e preços públicos referentes ao imóvel e feitos ao longo da locação, somente cessando a fluência dos aluguéis e encargos, ou dos valores a eles correspondentes, quando o imóvel finalmente se encontrar nas condições devidas, e uma vez satisfeitas as demais exigências ora especificadas.

Parágrafo Terceiro: Dada a particularidade do imóvel e o fim a que se destina, o encerramento da locação e das obrigações da **LOCATÁRIA** e **INTERVENIENTE GARANTIDOR** se dará mediante apresentação de certidões de quitação das obrigações tributárias, cíveis, trabalhistas, ambientais ou de qualquer natureza requerida pela **LOCADORA**, desde que decorrentes da atividade exercida durante o período em que estiverem na posse dos bens dados em locação.

Parágrafo Quarto: Todos os equipamentos, modernização da linha ou estruturais realizados em substituição aos dados em locação ou que integrem/melhem o processo operacional deverão ser listados e vistoriados, cessando a locação após a entrega da posse e da propriedade à **LOCADORA**.

Cláusula 19ª. Constituem casos de rescisão, de pleno direito, do presente contrato, com a incidência das cláusulas penais previstas, além dos indicados nas cláusulas anteriores e na Lei 8245/91, mais os seguintes:

- a) Falta de pagamento dos aluguéis e encargos nos prazos e na forma fixados neste contrato;
- b) Se, em relação ao **INTERVENIENTE GARANTIDOR**: ocorrer morte, ausência, interdição, desfalque patrimonial, falência, insolvência ou exoneração, mudança de residência sem comunicação à **LOCADORA** ou alienação, desapropriação, gravação ou desaparecimento dos seus bens imóveis, não sendo dado substituto idôneo no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da ocorrência;
- c) Abandono do imóvel ou descaso manifesto da **LOCATÁRIA** pela sua conservação;
- d) Ausência de manutenção adequada com o imóvel, estruturas fabris ou equipamentos;
- e) Se a **LOCATÁRIA** impedir a vistoria do imóvel pela **LOCADORA** ou por prepostos seus, ou, ainda, por terceiros interessados na compra do imóvel, caso este seja posto à venda, ou se recusar a concordar com horário razoável para as visitas.

Sandra

RECEBIMOS DE NOTAS
DE PORTO ALEGRE/RS
25 DE 09

Ana

Cláusula 20ª. A falta de cumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitará o infrator a uma multa no valor equivalente a 03 (três) aluguéis vigentes à data do descumprimento, ressalvadas outras penalidades e encargos expressamente fixados neste contrato, de forma cumulativa.

Cláusula 21ª. O **INTERVENIENTE GARANTIDOR**, nos termos do art. 38 da Lei 8245/91, a título de caução imobiliária, dá em garantia o seguinte imóvel de sua propriedade:

Um prédio residencial em alvenaria, com área de 324,26m², lotado na Avenida Emilio Falcão, nº. 05, Erval Seco/RS, edificada sobre o lote urbano B, com área de hum mil um metros e noventa centímetros quadrados (1.001,90m²), situado a Rua Emilio Falcão, nesta cidade, confrontando: ao Norte, por uma linha de 45,71 metros com área remanescente; ao Sul, por uma linha de 45,71 metros com o lote urbano nº 09 da quadra G, da cidade de Erval Seco, ao Leste, por uma linha de 22 metros com a área remanescente; e ao Oeste, por uma linha de 22 metros com o prolongamento da Rua Emilio Falcão. Imóvel melhor descrito e caracterizado junto a matrícula nº. 2867 do Registro de Imóveis da Comarca de Seberi/RS.

Cláusula 22ª. A caução prestada garantirá todas as obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA** neste contrato e em virtude de Lei, cujas responsabilidades somente cessarão no ato da efetiva desocupação dos imóveis locados, entrega das chaves e demais certidões negativas à **LOCADORA**, prevalecendo suas obrigações mesmo na prorrogação da locação ou na sua eventual alteração, seja ela de ordem legal, judicial ou consensual dos contraentes.

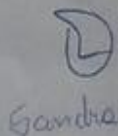
Parágrafo Primeiro: O **INTERVENIENTE GARANTIDOR**, nos termos do art. 38 da Lei 8245/91, declara-se conhecedor de que a caução prestada será averbada, registrada ou noticiada à margem da respectiva matrícula, desta feita, a **LOCATÁRIA** poderá representá-lo perante Prefeitura Municipal, órgão fazendários, secretarias municipais, Registro de Imóveis e outros que se fizerem necessários a este fim, firmando requerimentos, declarações, requerendo os registros e averbações que se fizerem necessários.

Parágrafo Segundo: A caução prestada também contempla responsabilidade pelos ônus da sucumbência, em quaisquer processos derivados do presente contrato, independentemente da intimação ou notificação.

Parágrafo Terceiro: O **INTERVENIENTE GARANTIDOR** compromete-se a firmar instrumentos, requerimentos, fornecer documentos e prestar declarações necessárias a efetiva averbação, registro ou notícia da caução junto à margem da respectiva matrícula.

Parágrafo Quarto: Todas as despesas decorrentes da averbação, registro ou notícia da caução junto à margem da respectiva matrícula serão suportadas pela **LOCATÁRIA**.

Cláusula 23ª. Observada a significativa alteração no valor de mercado do bem dado em caução, seja pela alienação, oneração, desapropriação ou perdimento de bens sem a reserva suficiente à garantia de cumprimento das obrigações aqui assumidas, no prazo e na forma previstas na cláusula anterior, poderá a **LOCADORA** exigir a substituição da garantia, sob pena de rescisão do contrato.


Sandra

 COLLEGIATO DE NOTAS
DE PORTO ALEGRE/RS
06 DE 02


Ana

Cláusula 24ª. Qualquer ato de tolerância ou concessão, com relação às obrigações e direitos inerentes ao contratado, não terá a virtude de alterar as suas disposições, não constituindo novação ou renúncia, podendo a parte exercer o seu direito, a qualquer tempo.

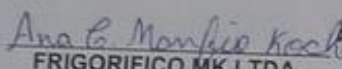
Cláusula 25ª. Qualquer disposição da presente locação que eventualmente venha a ser considerada nula, por estar em desacordo com a legislação em vigor, não afetará a validade das demais e será interpretada de forma a conciliar a vontade das partes, livremente exteriorizada.

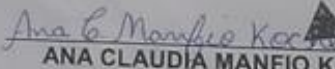
Cláusula 26ª. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato as partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo, neste Estado, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

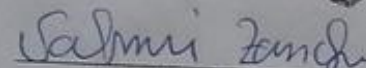
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais, de tudo ciente.

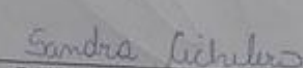
Alvorada/RS, 06 de novembro de 2024.


ADITAR PARTICIPAÇÕES LTDA
LOCADOR


FRIGORIFICO MK LTDA
LOCATÁRIA


ANA CLAUDIA MANFIO KOCHÉ
LOCATÁRIA


VALMIR ZANCHIN
INTERVENIENTE GARANTIDOR


SANDRA CICHELERO
INTERVENIENTE GARANTIDOR

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____


DEPARTAMENTO DE NOTAS
DE PORTO ALEGRE/RS
07 DE 07

TABELIONATO DE NOTAS DE ERVAL SECO
 Rua Regener, 500 - Bairro Santa - 7º andar - Santa Helena - RS - 91200-000
 Fone: (51) 3041-1111 - Fax: (51) 3041-1112 - E-mail: notari@erval.seco.rs.gov.br

Recebi em nome de VALDIR LAUTAREO a SAIDORA CACHOLEIRO,
 por autenticidade. Cui: 16. Contato de recepção de movimento
 residencial com prestação de serviços imobiliária
 EM TESTEMUNHO: DA VERGASSE
 Erval Seco, 11 de novembro de 2024
 Tais Simon - 2ª Tabelião Substituta
 E-mail: RS 16.65 - Site digital: RS 16.65-02-15 1548825-29588-11

TAIS SIMON
 2ª Tabelião Substituta

TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL
 Rua da Liberdade, 100 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS - 91200-000
 Fone: (51) 3041-1111 - Fax: (51) 3041-1112 - E-mail: notari@santacruzdo.sul.rs.gov.br

Recebi em nome de ALIA
 CLAUDIA MARIA KORNEL, indicada por
 E-mail: RS 16.65 - Site digital: RS 16.65-02-15 1548825-29588-11

9º TABELIONATO DE NOTAS
 DE PORTO ALEGRE
 Avenida Itália, 1002 - 9º andar - Porto Alegre - RS - 91200-000
 Fone: (51) 3041-1111 - Fax: (51) 3041-1112 - E-mail: notari@port Alegre.rs.gov.br

Recebi em nome de AUTENTICA a firma de ITAMAR LUIZ
 LORENZATTO por ADITAR PARTICIPAÇÕES LTDA,
 indicada por a nota. Cui: 16
 Em testemunho
 Porto Alegre, 09 de Novembro de 2024 154
 Tais Simon - 2ª Tabelião Substituta
 E-mail: RS 16.65 - Site digital: RS 16.65-02-15 1548825-29588-11

